



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

LEI N.º: 251/2012

“Dispõe sobre reajuste de Servidores Públicos Municipais.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Em conformidade com o Artigo 2.º da Lei 12.382/11, conforme regulamentação do Decreto 7.655 de 23 de dezembro de 2011, fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos Municipais, cujos vencimentos são inferior a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir do dia 1.º de fevereiro de 2012.

Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 01 de março de 2012.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

LEI N.º: 250/2012

“ALTERA O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º: 243/2011 DE 19/10/2011.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: O Anexo VII, da lei complementar Municipal N.º: 243/2011 de 19/10/2011(Quadro de Pessoal para atendimento de Programas Especiais) passa a vigorar em seu código PPESP011(denominação do cargo de Médico-PSF), conforme redação abaixo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA
PPESP011	Médico - PSF	04	8.000,00	Função Pública	20Hs.

Art. 2.º: Esta entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 01 de março de 2012.


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

LEI N.º: 249/2012

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º: 243/2011 DE 19/10/2011 .”

O povo do município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O parágrafo único do art. da lei complementar Municipal N.º: 243/2011 de 19/10/2011 que “Dispõe sobre Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis e dá outras Providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º(...)

Parágrafo Único: Para efeito do cumprimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, fica fixado como data base o mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º: Esta entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 01 de março de 2012.


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal